



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Norte de Minas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a apresentação de informações complementares insatisfatórias e a impossibilidade legal de condicionar as correções necessárias no caso do PEA, não há como dar continuidade às análises técnico-jurídicas referentes ao licenciamento ambiental em questão.

Considerando o teor do parecer técnico e parecer jurídico, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos

Considerando, desta forma, a regra prevista na lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

Determino o arquivamento do Processo Administrativo – PA Nº 3621/2005/007/2015 do empreendimento Gerdau Aços Longos S.A - Fazendas Riacho dos Porcos e Vale das Embaúbas I e II, CNPJ 07.358.761/0124-8, localizado no município de Rio Pardo de Minas/MG.

Em caso de necessidade, remeta-se os autos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os encaminhe à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Encaminhe-se os dados do presente processo à Núcleo das Denúncias Ambientais-NUDEN para fiscalização de praxe e apuração de eventuais infrações ambientais.

Montes Claros, 30 de outubro de 2019.

Clésio Cândido Amaral

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OF/SUPRAM-NM 3962/2019
Montes claros, 30 de outubro de 2019

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezados Senhores;

Servimos do Presente para informar que esta Superintendência procedeu ao arquivamento do Processo Administrativo – PA Nº 3621/2005/007/2015 do empreendimento Gerdau Aços Longos S.A - Fazendas Riacho dos Porcos e Vale das Embaúbas I e II CNPJ 07.358.761/0124-8, localizado no município de Rio Pardo de Minas/MG, motivado pela apresentação de informações complementares insatisfatórias e pela impossibilidade legal de condicionar as correções necessárias no caso do PEA.

Salientamos que o empreendimento será objeto de fiscalização e o desacordo com o disposto no Decreto 47.383/18 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a lei.

Salientamos também que, em caso de constatação de débito de natureza ambiental para o referido empreendimento, os autos do processo nº 3621/2005/007/2015 serão remetidos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os mesmos sejam encaminhados à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que comprovada a inexistência de débito de natureza ambiental e desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Encaminhamos em anexo as custas finais do processo.

Atenciosamente,

Clésio Cândido Amaral

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas

GERDAU AÇOS LONGOS S.A
RUA DOUTOR JOSÉ MARIA LACERDA, nº 1340, CIDADE INDUSTRIAL, 101
CONTAGEM-MG
32.210-120